



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

INDICAÇÃO N.º 004 /2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

PROTOCOLO	
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N.º 01936	
27 JUL. 2022	
Horário	08:20
Assinatura	
José Torres de Moura Neto	

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vem perante a presença de Vossa Senhoria, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativo um Projeto de Lei cujo objetivo principal seja a criação da “GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE DEFESA CIVIL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE” a garantir maior valorização ao serviço que é desempenho pelos referidos servidores.

Em anexo segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Senhoria.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 21 de julho de 2022.

José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto
Vereador

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
04 AGO. 2022
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis 14	
Votos Contrários -	
Abstenções -	
Em Sessão Ordinária	
Realizado aos 04/08/2022	
Em Votação Unica	



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Dispõe sobre a criação de "GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA OS SERVIDORES DA DEFESA CIVIL" Limoeiro do Norte-CE.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, baseadas no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona o a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida para os Agentes da Defesa Civil de Limoeiro do Norte-CE, no percentual de 50%, incidente sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único - Farão jus à gratificação de que trata este artigo apenas os Agentes que estejam no Exercício da Função, excetuando aqueles em disposição ou cessão.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE

Limoeiro do Norte, 21 de julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

A fim de garantir a prestação de socorro em ambientes de desastres, os quais podem ser incêndios, alagamentos, enchentes, enxurradas, secas, inundações, doenças contagiosas (epidemia/pandemia) e demais situações previstas pela Classificação e Codificação Brasileira – (COBRADE), onde coloca os Agentes do Setor de Proteção e Defesa Civil, em um ambiente totalmente desconhecido/perigoso, sujeitando os agentes ao risco iminente de vida diante de qualquer agravamento do referido desastre, e assim, fazem jus a esta pequena compensação financeira que é pleiteada e representa muito pouco em relação ao serviço que é cotidianamente prestado ao povo limoeirense.

Obs: O quadro do Setor de Defesa Civil é composto por 09(nove) Agentes.

José Torres de Souza Neto
José Neto